

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
Casa Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2023.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E DÁ OUTRAS.”

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2023, fica autorizada a realização de compra direta dos bens, produtos e serviços dispensados de licitação.

Art. 2º O valor autorizado para realização da compra prevista no artigo 1º será de R\$ 1.500,00.

§ 1º. Todo processo de aquisição deverá observar os princípios da eficiência, transparência, economicidade e razoabilidade, bem como se pautar em planejamento que possibilite a modalidade adequada para a realização da compra.

§ 2º. Com o objetivo de não incorrer em fracionamento de compra no exercício, deverá ser realizada a análise de objetos de mesma natureza a serem adquiridos e estimativa do respectivo valor. O valor apurado não pode ultrapassar o limite estabelecido nessa Resolução.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
Casa Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

Art. 3º. São documentos necessários para a composição do processo de compras:

- I – Requisição de Compra;
- II – Três orçamentos;
- III – Regularidade Fiscal;
- IV – Autorização da Autoridade Competente.
- V – Pedido de Compra.
- VI – Nota Fiscal.
- VII – Documento de quitação do pagamento.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal implica na obrigatoriedade na apresentação, em original ou emissão via internet, dos seguintes documentos e dentro dos respectivos prazos de validade:

- I – Prova de Inscrição Cadastral (ativo);
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista.
- V – Documentos de Constituição da Empresa contratada (Contrato Social, Requerimento de Empresário e etc...)
- VI – Documentos Pessoais dos Sócios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São João do Ivaí, 09 de março de 2023.

**Carla Suzi Emerenciano**  
Presidente do Consórcio